



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000033/2021
Processo: 8889-00 2021

Parecer Hitler Vagner Candido de Oliveira - Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Trata-se de Projeto de Lei nº 33/2021, autoria do Sargento Mello, Zé Márcio, André Luiz, Katia Franco, Maurício Delgado, Thiago Bonecão, entre outros, que "Considera serviços essenciais as atividades educacionais de ensino no Município de Juiz de Fora, em situação de emergência ou estado de calamidade em decorrência de crise sanitária ou de saúde pública."

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, doutrina as diretrizes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, de acordo com o artigo 72, inciso I:

"Art. 72. É competência específica:

I - da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

a) opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, as quais não poderão tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno;

b) preparar a redação final das proposições aprovadas;

c) desincumbir-se de outras atribuições que lhe confere o Regimento

d) solicitar à assessoria da Câmara Municipal para a redação definitiva das proposições sujeitas à votação final do Plenário. (. . .)"

Como membro nomeado "ad hoc" da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, após análise do Projeto de Lei supracitado, bem como dos pareceres emitidos, sigo o o parecer da Duta Diretoria Jurídica desta Casa Legislativa, entendendo Legalidade e Constitucionalidade da referida proposição.

Palácio Barbosa Lima, 16 de março de 2021.

Hitler Vagner Candido de Oliveira ad hoc
Vereador Vagner de Oliveira - PSB